# LEI Nº 1.141

***Abre crédito adicional especial.***

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo autorizado a abrir credito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 2.231.538,00 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais), a seguinte dotação:

02 – executivo
07 – secretaria de obras viação e serviços urbanos
11 – indústria com. e serviços
62 – indústria
346 – promoção industrial
1041 – obras de terraplenagem (implantação de indústria)
4110 – obras e instalações

**Art. 2º** Como recurso à abertura do referido credito especial, fica autorizado conforme a lei 4.320 de 17/03/1964, art. 42, § 3º, tendência a excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 14 de abril de 2000.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal